

Lei N° 4

Fixa subsídio e representação de Prefeito.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, usando de atribuição constitucional, manda que tenha execução a presente Lei da Câmara Municipal:

Artº 1º Ficam os subsídios e representação do Exmo Sr. Prefeito Municipal fixados em Reis 900.000 (novecentos mil reis), sendo 700.000 do subsídio e 200.000 da representação mensal.

Artº 2º Revogam-se as desposições, em contrário. Ordena, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e façam cumprir como nela se contém. O Secretario da Prefeitura mande publicar-a, imprimir e correr.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 13 de Abril de 1936.

Antônio Ferreira dos Passos

Prefeito Municipal

Delada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 13 de Abril de 1936

José Dias da Silva  
Secretario da Prefeitura

Lei N° 5

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o corrente exercício.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, usando de atri-